



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Candéias

1

Segunda-feira • 25 de Julho de 2022 • Ano V • Nº 4204

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 06.



Decretos



ESTADO DA BAHIA
REGIAO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2688/2022 - DCGP 25 DE JULHO DE 2022

“Dispõe sobre o retorno do Servidor, em virtude de ordem Judicial”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e ainda;

CONSIDERANDO que a Administração deve se pautar nos princípios da Legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme art. 37, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 8017274-54.2022.8.05.0000;

CONSIDERANDO as demais leis que regem a Administração Pública.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica determinada suspensão do Decreto nº 2331, com retorno imediato da servidora **VERA LUCIA DOS REIS BRASIL FERREIRA**, matrícula nº 2019, portadora do CPF: **382.495.455-91**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2022

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, ESTADO DA BAHIA, EM 25 DE JULHO DE 2022.

PITÁGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA
PREFEITO

ERITON DOS SANTOS RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA



ESTADO DA BAHIA
REGIAO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 2715/2022 - DCGP
25 DE JULHO DE 2022**

“Dispõe sobre o retorno do Servidor, em virtude de ordem Judicial”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e ainda;

CONSIDERANDO que a Administração deve se pautar nos princípios da Legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme art. 37, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 8017121-21.2022.8.05.0000;

CONSIDERANDO as demais leis que regem a Administração Pública.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica determinada suspensão do Decreto nº 2288, com retorno imediato da servidora SELMA BATISTA DOS SANTOS, matrícula nº 1295, portadora do CPF: 344.828.145-04, ocupante do cargo de PROFESSOR.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, ESTADO DA BAHIA, EM 25 DE JULHO DE 2022.

**PITÁGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA
PREFEITO**

**ERITON DOS SANTOS RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**



ESTADO DA BAHIA
REGIAO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 2757/2022 - DCGP
25 DE JULHO DE 2022**

“Dispõe sobre o retorno do Servidor, em virtude de ordem Judicial”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e ainda;

CONSIDERANDO que a Administração deve se pautar nos princípios da Legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme art. 37, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 8021998-04.2022.8.05.0000;

CONSIDERANDO as demais leis que regem a Administração Pública.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica determinada suspensão do Decreto nº 2300, com retorno imediato da servidora SONIA MARIA SILVA DO NASCIMENTO, matrícula nº 2305, portadora do CPF: 217.369.875-34, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, ESTADO DA BAHIA, EM 25 DE JULHO DE 2022.

**PITÁGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA
PREFEITO**

**ERITON DOS SANTOS RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**



ESTADO DA BAHIA
REGIAO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 2758/2022 - DCGP
25 DE JULHO DE 2022**

“Dispõe sobre o retorno do Servidor, em virtude de ordem Judicial”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e ainda;

CONSIDERANDO que a Administração deve se pautar nos princípios da Legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme art. 37, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 8019585-18.2022.8.05.0000;

CONSIDERANDO as demais leis que regem a Administração Pública.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica determinada suspensão do Decreto nº 2329, com retorno imediato da servidora VANJA BASTOS SANTOS, matrícula nº 1417, portadora do CPF: 232.279.745-68, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, ESTADO DA BAHIA, EM 25 DE JULHO DE 2022.

**PITÁGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA
PREFEITO**

**ERITON DOS SANTOS RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**



ESTADO DA BAHIA
REGIAO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2760/2022 - DCGP
25 DE JULHO DE 2022

“Dispõe sobre o retorno do Servidor, em virtude de ordem Judicial”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e ainda;

CONSIDERANDO que a Administração deve se pautar nos princípios da Legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme art. 37, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 8023971-91.2022.8.05.0000;

CONSIDERANDO as demais leis que regem a Administração Pública.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica determinada suspensão do Decreto nº 2141, com retorno imediato da servidora MARIA REGINA DOS SANTOS, matrícula nº 1875, portadora do CPF: 399.190.645-72, no cargo efetivo de PROFESSOR.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2022

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, ESTADO DA BAHIA, EM 25 DE JULHO DE 2022.

PITÁGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA
PREFEITO

ERITON DOS SANTOS RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA